DECRETO Nº 1.013, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Publicado no site da prefeitura Municipal
11/03/2025
Secretaria municipal de Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 05/06/07/08/09 da Quadra 99, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto – GO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 36500/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 05/06/07/08/09 da Quadra 99, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.350; com a área de 1.800,00m²; confrontando pela frente com a Rua 45, com 60,00m; pelo fundo com a os lotes 26/25/24/23/22, com 60,00m; pelo lado direito com o lote 04, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 10, com 30,00m; **dando origem aos seguintes lotes:**

I – Lote 5-A (cinco A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 26, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 04, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 5B, com 30,00m.

II – Lote 5-B (cinco B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 26, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 5A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 6A, com 30,00m.

III – Lote 6-A (seis A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo com parte dos lotes 26 e 25, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 5B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 6B, com 30,00m.

IV – Lote 6-B (seis B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 25, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 6A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 7A, com 30,00m.

V – Lote 7-A (sete A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo com parte dos lotes 25 e 24, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 6B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 7B, com 30,00m.

VI – Lote 7-B (sete B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 24, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 7A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 8A, com 30,00m.

VII – Lote 8-A (oito A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 24, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 7B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 8B, com 30,00m.

VIII – Lote 8-B (oito B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo com parte dos lotes 24 e 23, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 8A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 9A, com 30,00m.

IX – Lote 9-A (nove A) com área total de 600,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 20,00m; pelo fundo com parte dos lotes 23 e 22, com 20,00m; pelo lado direito com o lote 8B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 10, com 30,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I e IX, foram emitidas considerando o posicionamento do observador localizado dentro do lote e de frente para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025.

JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL